



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**LEI Nº 1.839/2006**

**“ALTERA A LEI Nº 1.011/86 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

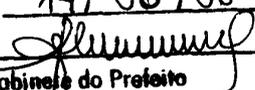
### **L E I**

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 87 da Lei nº 1.011/86, de 20 de março de 1986, passando a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 87 – .....**

**Parágrafo Único – As coberturas dos edifícios localizados na Praça Divino Espírito Santo e na Praça Antonio Guizzardi, na Sede do Município de Muniz Freire, só serão construídas após aprovação pelo Setor de Fiscalização de Obras do Município de Muniz Freire, proibindo-se a utilização de telhas de amianto, telhas de zinco e/ou galvalume, com o objetivo de se evitar a desfiguração dos prédios do centro de nossa cidade.**



Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Qui. mº  
1.839/06  
conforme determina a LOM.  
Muniz Freire 14, 08, 06  
  
Gabinete do Prefeito



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições contidas na Lei 1.011/86.

Muniz Freire – ES, 14 de agosto de 2006

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**